



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N°.

006/81/-NMR-

Cordeirópolis, 06 de abril de 1981.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de encaminhar à essa Egrégia Casa, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº. 06/81 - desta data - dispondo sobre a criação - dos cargos de Auxiliar de Contabilidade e de Diretor Geral.

O objetivo dessa medida é o de dinamizar o processo decisório desta Municipalidade, tornando-o mais produtivo e - veloz, através da delegação de autoridade e responsabilidade - relativamente as atividades de competência não exclusiva do Prefeito Municipal, que pela estrutura administrativa atual - absorvem uma parte considerável de tempo em detrimento de outras atribuições que lhe são exclusivas e de maior envergadura.

Estamos, desta forma, dando mais um passo no aprimoramento da máquina administrativa municipal, de encontro com a política nacional de desburocratização.

Trata-se de uma decisão cautelosa; o seu custo é - despesível ao considerarmos os benefícios que ela trará à Municipalidade, mediante o aproveitamento do pessoal de que dispomos, eis que não se trata de abertura de vagas para novas admissões, mas sim, da mobilização dos recursos humanos existentes, em busca de melhores resultados.

Certos de contarmos uma vez mais com o imprescindível apoio dessa Augusta Casa, no sentido de vermos aprovada a presente proposição de lei, expressamos na oportunidade os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

ELIAS ABRAHÃO SAAD

- Prefeito Municipal -

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO APARECIDO DALLA MULLE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.06/81

de 06 de abril de 1981

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, os seguintes cargos com os respectivos padrões de vencimentos fixados pela Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973 e suas modificações posteriores:

a) Cargo isolado de Diretor Geral, de provimento em comissão, padrão de vencimentos letra "W".

b) Cargo de carreira de Auxiliar de Contabilidade, de provimento efetivo através de promoção ou concurso público, padrão de vencimentos letra "O".

Artigo 2º - As atribuições inerentes aos cargos criados pela presente lei serão estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Fica acrescentado no anexo IV, da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973 e suas modificações posteriores, o padrão de vencimentos letra "W", no valor mensal de Cr\$52.500,00-(cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 4º - O parágrafo primeiro, do artigo 123, da Lei Municipal nº.903, de 06 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Para que o funcionário em comissão goze licença-prêmio com as vantagens desse cargo, deve ter nele pelo menos dois anos de exercício, exceto quando provido por funcionário titular de cargo de provimento efetivo."

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

continua ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

-- continuaçāo --

fls. 02

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de abril de 1981.

ELIAS ABRAHĀO SAAD
- Prefeito Municipal -

-000-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO REFERENTE PROJETO DE LEI Nº 06/81, de 06/4/81.

Tem por finalidade o Projeto de Lei nº 06, de 06/4/81, de autoria do Poder Executivo de Cordeirópolis, a criação de cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios), dá competência ao Município, através de seu Prefeito Municipal, em dispor sobre organização do quadro de seus servidores; criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores e criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos.

É o que se depreende da citada Lei Orgânica dos Municípios, cuja competência acima vem definida e expressa, consoante se pode verificar nos artigos 3º, IV; artigo 19, § 2º, nº 5 e art. 24, X).

Isto Posto, legal é o projeto de lei - supra mencionado.

Cordeirópolis, 07 de abril de 1.981.


CARLOS MIGUEL VIVIANI

ADVOGADO